

EXPEDIENTE DO DIA  
EM 27/04/1990



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOMINGOS MARTINS  
Protocolado sob n.º 265.  
Em 24/04/1990.  
Encarregado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1080/90**

DEFINE OS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO  
AO EDUCANDO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Integram o atendimento ao educando os Programas Suplementares adiante nominados:

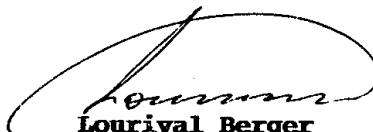
- I - material didático escolar;
- II - alimentação escolar;
- III - transporte escolar;
- IV - aquisição de livros para biblioteca escolar em cada estabelecimento de ensino.

**Art. 2º** - Os recursos aplicados nos Programas Suplementares de Atendimento ao Educando, mencionados no artigo anterior, integram o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), destinados constitucionalmente à manutenção do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 17 de abril de 1990.

  
**Lourival Berger**  
- Prefeito Municipal -